



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVADO  
EM 22/03/2023

PROJETO DE LEI nº. 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWANK DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara fica autorizado a conceder, a título de revisão geral anual (art. 37, inciso X, da Constituição Federal) e de aumento salarial, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e também como aumento salarial, para os servidores públicos municipais, com inclusão dos Secretários Municipais e com exclusão do pessoal vinculado ao quadro do Magistério Municipal, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, um reajuste salarial da ordem de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022, sendo:

I – 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e

II – 9,21 (nove inteiros e vinte um centésimo por cento) a título de ganho real.

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

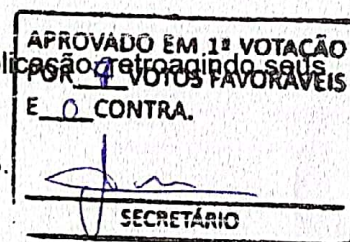
§ 2º. O percentual de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores municipais efetivos, contratados e comissionados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

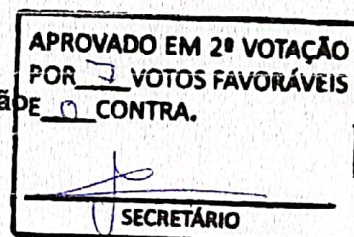
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

  
**José Maria Novato**  
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara



**Maria Regina de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração





**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei objetiva dar cumprimento ao disposto nos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal, e 120, da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei prevê um reajuste 15% (quinze inteiros por cento), 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e 9,21 (nove inteiros e vinte um centésimo por cento) a título de ganho real, incidentes sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

Assim sendo, inexistindo óbices legais à concessão do aludido reajuste, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

Cordialmente,

*JM*  
**José Maria Novato**  
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara